



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL N. 692/2012

DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISOS VI, LETRA "A" E VII E ARTIGO 29-A, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Vereadores de Querência, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, do Município de Querência, a que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2013/2016, serão fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II - Vice Prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

III - Secretários: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º Os Subsídios de que tratam os incisos I, II e III do artigo 1º desta Lei, são fixados em parcela única obedecendo às disposições contidas no artigo 37, incisos X e XI; artigo 39, § 4º; artigo 169 da Constituição Federal e artigo 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.



FERNANDO GÖRGEN

Prefeito Municipal